



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 033 FLS. 011

DECRETO Nº 1780 POLONI - SP, 28 DE setembro DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE ENSINO NO MUNICÍPIO ATÉ O FIM DO ANO LETIVO DE 2020, NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ PASSOS, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais e,

Considerando a situação de emergência de Saúde Pública no município de Poloni, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à Pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme Decreto 1750 de 16 de março de 2020;

Considerando que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, em seção virtual recém-realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

Considerando o retorno opcional das aulas e atividades presenciais previsto na disposição transitória do Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;

Considerando, a Resolução nº 61, de 31 de agosto de 2020 da Secretaria Estadual de Educação — SEDUC, que também concede a opção às redes públicas municipais de ensino e às instituições privadas em ofertarem atividades presenciais aos alunos a partir do dia 8 de setembro de 2020, observados os parâmetros de classificação epidemiológica constantes do "Plano São Paulo";

Considerando, ainda, a consulta à Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, em reunião recém realizada pelo Departamento Municipal de Educação junto ao Departamento da Saúde e aos pais e responsáveis dos alunos da rede municipal, estadual e particular, acerca do eventual retorno das aulas e atividades presenciais no ano letivo de 2020, tendo rejeição unânime para o retorno;



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 033 _____ FLS. 012 _____

DECRETO Nº 1780 _____ POLONI - SP, 28 DE setembro DE 20 20

Considerando, por fim, os pareceres desfavoráveis dos Departamentos de Saúde e Educação do Município, quanto ao retorno das atividades presenciais neste ano de 2020;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o retorno das aulas e atividades presenciais de ensino nas escolas públicas Municipais, Estaduais e Particulares de Poloni/SP, somente a partir do ano letivo de 2.021, com posterior reorganização do calendário escolar.

Parágrafo primeiro - A rede pública de educação e demais sistemas deverão adotar as normas educacionais excepcionais estabelecidas na Lei Federal n º 14.040, de 18 de agosto de 2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Parágrafo segundo - As Unidades Escolares continuarão a promover aulas e atividades pedagógicas não presenciais (Atividades Remotas), no corrente ano letivo de 2.020, utilizando os seus recursos tecnológicos disponibilizados.

ARTIGO 2º - O Departamento Municipal de Educação oportunamente dará outras providências no âmbito administrativo e pedagógico, através de Resolução própria ou outro ato específico, tratando sobre a compensação das aulas, reorganização do calendário escolar anual da rede pública de ensino, além de outras normativas, após oitiva obrigatória do Conselho Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - As deliberações contidas neste decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo, em decorrência de manifestação expressa das autoridades de saúde e do Comitê de Crise para enfrentamento da COVID-19.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

POLONI-SP, 28 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal